



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
Administração 2013/2016

**LEI MUNICIPAL N.º 1.879, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

*Atualiza os valores das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Atualiza os valores das modalidades de licitação previstas no artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que passam a vigorar no Município de Nova Xavantina em função dos seguintes limites:

| MODALIDADE       | COMPRAS OU SERVIÇOS                             | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA                  |
|------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CONVITE          | Acima de R\$ 19.361,60<br>Até R\$ 193.616,00    | Acima de R\$ 36.303,00<br>Até R\$ 363.030,00    |
| TOMADA DE PREÇOS | Acima de R\$ 193.616,00<br>Até R\$ 1.573.130,00 | Acima de R\$ 363.030,00<br>Até R\$ 3.630.300,00 |
| CONCORRÊNCIA     | Acima de R\$ 1.573.130,00                       | Acima de R\$ 3.630.300,00                       |

**Art. 2º** As modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/1993, serão atualizadas anualmente pelo IGP-M.

**Art. 3º** Para dispensa de licitação deverá ser aplicada a regra constante do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993 aos valores já atualizados nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de junho de 2015.

  
**Gercino Caetano Rosa**  
Prefeito Municipal